

## PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

---

**INTERESSADA:** CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ

**MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 37, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O QUADRIÊNIO 2022 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Trata a presente de solicitação de parecer técnico contábil ofertado nos termos do pedido encaminhado via e-mail, do projeto de lei que trata do Plano Plurianual 2022/2025 do Município de Porto Feliz.

Honrados, sobremaneira, para discorrer sobre o tema, doravante, de forma sucinta expomos nossas considerações:

### **DA LEGALIDADE:**

---

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo art. 165 da C.F.:

### **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:*

*I - o plano plurianual;*

*II - as diretrizes orçamentárias;*

*III - os orçamentos anuais.*

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. (n.g.)

## COMENTÁRIOS:

---

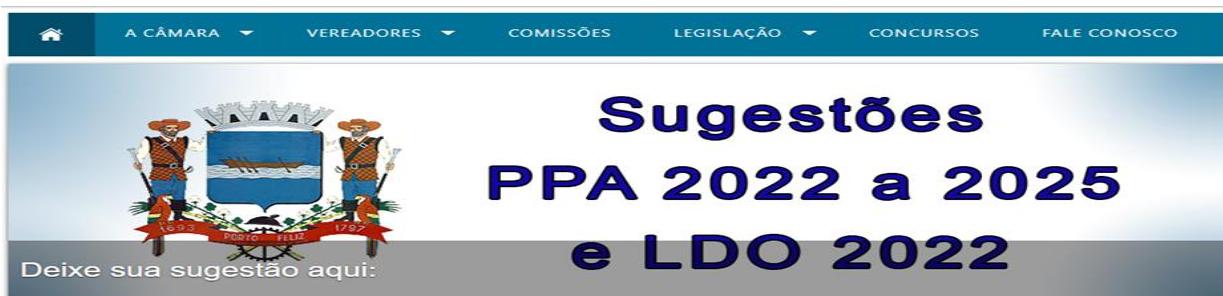
O projeto de lei do PPA – Plano Plurianual enviado a está Casa de Leis dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.792, de 23 de junho de 2021, que tratou das Diretrizes Orçamentárias para 2022, vem acompanhado dos Anexos I, II, III e IV:

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, para elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2022, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, em conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orgânica do Município e nas recentes Portarias editadas pelo Governo Federal.

Parágrafo único. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2022, serão as constantes do anexo da proposta do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, que será encaminhado ao Legislativo até 15/08/2021. (n.g.)

O Plano Plurianual comprehende os programas e ações a serem executados ao longo dos exercícios de 2022 a 2025 pelos Órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive a Câmara Municipal. Este plano contém as políticas públicas prioritárias de cada Setor de atuação do

Município no atendimento as demandas por serviços públicos da população. Destacamos que em atendimento ao art. 48, § 1º, inciso I da LC nº 101/00 - LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal este Plano foi amplamente discutido em audiência pública do dia oito do corrente mês, no Plenário da Câmara Municipal com início às 18hs, sendo transmitida de forma eletrônica onde todos os interessados tiveram oportunidade de participar com perguntas e sugestões (através do chat).



Da análise dos anexos que compõe o Plano, temos o Anexo I, que trata dos recursos que financiarão os custos dos programas e ações contidos nos Anexos II e III.

#### ANEXO – I

Especificação	Receitas Previstas							
	2022		2023		2024		2025	
	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta
<b>Receitas Correntes</b>								
Receitas Correntes	311.606.900,26	32.601.000,00	323.884.815,68	34.326.000,00	342.315.592,98	36.146.000,00	359.465.387,21	37.967.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	114.220.871,60	309.000,00	116.904.440,00	331.000,00	122.466.350,00	355.000,00	126.877.400,00	380.000,00
Contribuições	3.100.000,00	9.041.000,00	3.200.000,00	9.218.000,00	3.300.000,00	9.417.000,00	3.400.000,00	9.609.000,00
Receita Patrimonial	679.000,00	686.000,00	726.000,00	703.000,00	773.000,00	720.000,00	820.000,00	738.000,00
Receita de Serviços	105.000,00	21.638.000,00	110.500,00	23.102.000,00	116.000,00	24.630.000,00	126.500,00	26.166.000,00
Transferências Correntes	192.466.528,66		201.808.875,68		214.425.742,98		226.907.487,21	
Outras Receitas Correntes	1.035.500,00	927.000,00	1.135.000,00	972.000,00	1.234.500,00	1.024.000,00	1.334.000,00	1.074.000,00
<b>Receitas Correntes Intr a-Orçamentárias</b>								
Receitas Correntes		14.756.845,31		17.262.657,18		21.219.571,35		21.521.571,35
Contribuições		12.137.000,00		12.425.710,00		12.673.100,00		12.926.100,00
Receita de Serviços		587.000,00		633.000,00		680.000,00		728.000,00
Outras Receitas Correntes		2.032.845,31		4.203.947,18		7.866.471,35		7.867.471,35
<b>Receitas de capital</b>								
Receitas de Capital	8.471.993,36		980.000,00		990.000,00		1.010.000,00	
Alienação de Bens	50.000,00		50.000,00		50.000,00		50.000,00	
Transferências de Capital	8.421.993,36		930.000,00		940.000,00		960.000,00	
	320.078.893,62	47.357.845,31	324.864.815,68	51.588.657,18	343.305.592,98	57.365.571,35	360.475.387,21	59.488.571,35
<b>Deduções da receita</b>								
<b>FUNDEB</b>								
Receitas Correntes	24.005.000,00		24.689.000,00		25.418.000,00		26.612.000,00	
Transferências Correntes	24.005.000,00		24.689.000,00		25.418.000,00		26.612.000,00	
Total de Deduções	24.005.000,00		24.689.000,00		25.418.000,00		26.612.000,00	
Total Líquido das Receitas	296.073.893,62	47.357.845,31	300.175.815,68	51.588.657,18	317.887.592,98	57.365.571,35	333.863.387,21	59.488.571,35
Total Geral	343.431.738,93		351.764.472,86		375.253.164,33		393.351.958,56	

Num comparativo, confrontamos as receitas realizadas em 2020, com as previstas para 2022, 2023, 2024 e 2025, e concluímos que em 2021 a arrecadação deverá superar o previsto de R\$ 294.966.080,56, e se alcançar mais 5% em relação a 2020, ficará em torno de R\$ 331.286.046,67, e para alcançar o proposto para 2022 de R\$ 343.431.738,93, bastará mais 3,67%, o que seria razoável frente a crescente inflação neste ano.

<b>COMPARATIVO DAS RECEITAS</b>					
<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>315.510.520,64</b>	<b>294.966.080,56</b>	<b>343.431.738,93</b>	<b>351.764.472,86</b>	<b>375.253.164,33</b>	<b>393.351.958,56</b>
<b>-6,51</b>	<b>16,43</b>	<b>2,43</b>	<b>6,68</b>	<b>4,82</b>	

Percorrendo os anexos II e III constatamos que eles seguiram o padrão exigido pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado, porém, esses anexos têm sido alvo de apontamento pelo mesmo Tribunal, quanto anota em relatórios anuais de Contas, tanto da Prefeitura como da Câmara Municipal a falta de clareza nas metas e indicadores, bem como, nas unidades de medidas próprias, impossibilitando dessa forma, a avaliação de eficácia e efetividade dos programas e ações governamentais. Dos apontamentos, demos ciência ao Executivo através de ofício para providências, e de alguma forma as lacunas anteriormente deixadas foram preenchidas neste PPA – 2022/2025 com melhorias na identificação das metas e indicadores das ações.

Da atividade fiscalizadora realizada junto as peças orçamentárias, encontramos limites quanto a não implementação de um Sistema de Custo pelo Município, e pela ausência de equipe estruturada de planejamento, porém, esta Casa de Leis não deixou de atuar de maneira correta a evitar qualquer desrespeito aos princípios do planejamento e transparência orçamentária.

## **CONCLUSÃO:**

O projeto de lei que trata do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, enviado a esta Casa de Leis, está em conformidade com os textos legais pertinentes, vem acompanhado dos anexos I, II, III e IV, em atendimento ao proposto no Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Dessa forma, o presente projeto de lei poderá ser levado a votação em plenário sem quaisquer ressalvas de ordem contábil orçamentária.

Este é o parecer s.m.j.

Porto Feliz, 22 de setembro de 2021.



**Cláudio Domingues Vieira**  
**CRC 1SP 160.473/O-7**